

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

## **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 17/2024- CCMA/PGE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, OAB/GO n. 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ n. 33.638.099/0001-00, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **Coronel QOC BM 01.400 WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; de outro lado, **CARAMURU ALIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.080.671/0001-00, neste ato representada pelos Diretores/Representantes Legais, **WALME TAVEIRA FERRAZ FILHO**, CPF nº **\*\*\*.005.821-\*\***, e **MARGARETI SILVANA SCARPELINI**, CPF nº **\*\*\*.833.348-\*\***, assistidos por sua Procuradora constituída com poderes especiais, **FERNANDA BARROSO SILVA**, OAB/GO n. 39.287, doravante denominada **COMPROMITENTE**; com fundamento no artigo 5º, *caput*, III e §6º, Lei federal n. 7.347/1985; artigo 26, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; artigos 3º, §2º e 174, III, Código de Processo Civil/2015; Lei estadual n. 15.802/2006; Norma Técnica n. 01/2024, Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar; artigo 6º, VI, Lei Complementar estadual n. 144/2018; artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006; bem como o que consta no Processo SEI n. 202400011027054, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA**

**ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, tem por objeto a regularização do imóvel de propriedade do **COMPROMITENTE**, edificado na Via Expressa Júlio Borges de Souza, margens da BR-153, nº 4240, Nossa Senhora da Saúde, Itumbiara-GO, com área total construída de 126.683,93 m<sup>2</sup>, com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico.

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Em vistoria realizada no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, verificou-se a existência dos seguintes sistemas de segurança, conforme PARECER Nº 10/2024 - 6º BBM (SEI 66171363).

1.3.1 - Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros;

1.3.2 - Segurança estrutural nas edificações;

1.3.3 - Controle de material de acabamento;

1.3.4 - **Sinalização de emergência - 50% instalada;**

1.3.5 - **Iluminação de emergência - 40% instalada;**

1.3.6 - Extintores;

1.3.7 - Saídas de emergência;

1.3.8 - **Alarme de incêndio - 70% instalado;**

1.3.9 - **Hidrantes e Mangotinhos - 80% instalado;**

1.3.10 - Brigada de Incêndio; e

1.3.11 - **Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) - 70% instalado.**

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O **COMPROMITENTE** assume o compromisso de realizar todas as adequações necessárias a regularização da edificação,

nos prazos acordados, conforme descrito no Cronograma abaixo:

<b>N.</b>	<b>EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO) E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS</b>	<b>PRAZO PARA CUMPRIMENTO (EM MESES)</b>	<b>DATA DE REFERÊNCIA</b>
01	<p>MANUTENIR A SINALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME ITEM 6.1.4 DA NT-20. QUANDO O EQUIPAMENTO SE ENCONTRAR INSTALADO EM PILAR, DEVEM SER SINALIZADAS TODAS AS FACES DO PILAR QUE ESTIVEREM VOLTADAS PARA OS CORREDORES DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU VEÍCULOS; QUANDO SE TRATAR DE HIDRANTE E EXTINTOR DE INCÊNDIO INSTALADOS EM GARAGEM, ÁREA DE FABRICAÇÃO, DEPÓSITO E LOCAIS UTILIZADOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS E DE GRANDE VAREJO DEVE SER</p>	1 MÊS	07/12/2024

	<p>IMPLANTADA TAMBÉM A SINALIZAÇÃO DE PISO</p>		
02	<p>FORAM OBSERVADOS DIVERSOS EXTINTORES COM CONDIÇÕES RUINS DE CONSERVAÇÃO. RECOMENDA-SE QUE AS UNIDADES EXTINTORAS PRÓXIMAS AOS PROCESSOS INDUSTRIAIS, ESPECIALMENTE AQUELES LOCALIZADOS EM ÁREAS EXTERNAS, SEJAM ACONDICIONADOS EM ABRIGOS PROTEGIDOS DO SOL, POEIRA, CHUVA E UMIDADE</p>	2 MESES	07/01/2025
03	<p>INSTALAR, NO PRÉDIO DO PROCESSO DE PELETIZAÇÃO (PLANTA "ÓLEOS"), SOLUÇÃO DE ENGENHARIA COM EQUIPAMENTOS DE: A) CONTROLE E SUPRESSÃO QUE GARANTA VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA DISPERSAR POEIRA; E B)</p>	08 MESES	07/07/2025

	<p>MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE POEIRA</p>		
04	<p>ADEQUAR TODAS AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO PRÉDIO DO PROCESSO DE PELETIZAÇÃO (PLANTA "ÓLEOS") COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CERTIFICADOS PARA USO EM ATMOSFERAS POTENCIALMENTE EXPLOSIVAS, SEGUINDO O NORMA NBR IEC 60079</p>	07 MESES	07/06/2025
05	<p>APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANOTADA NO RESPECTIVO CONSELHO, COM PARECER CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO ACIMA DESCRITA.</p>	07 MESES	07/06/2025
	<p>INSTALAR, NOS TÚNEIS DE ARMAZÉNS DE FARELO (PLANTA "ÓLEOS"), SOLUÇÃO DE ENGENHARIA COM EQUIPAMENTOS DE:</p>		

06	<p>A) CONTROLE E SUPRESSÃO QUE GARANTA VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA DISPERSAR POEIRA; E B) MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE POEIRA.</p>	08 MESES	07/07/2025
07	<p>INSTALAR, NO SETOR DE PREPARAÇÃO (PLANTA "MILHO"), SOLUÇÃO DE ENGENHARIA COM EQUIPAMENTOS DE: A) CONTROLE E SUPRESSÃO QUE GARANTA VENTILAÇÃO EFICIENTE PARA DISPERSAR POEIRA; E B) MONITORAMENTO E DETECÇÃO DE CONCENTRAÇÃO DE POEIRA</p>	08 MESES	07/07/2025
08	<p>EXECUTAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, SISTEMA DE PROTEÇÃO POR ESPUMA (PLANTA "SPC")</p>	08 MESES	07/07/2025
	EXECUTAR,		

09	<p>CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (PLANTA "SPC").</p>	06 MESES	07/05/2025
10	<p>EXECUTAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (PLANTA "SPC").</p>	06 MESES	07/05/2025
11	<p>EXECUTAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, ESCADA DE EMERGÊNCIA NO PRÉDIO DE FLOCAGEM (PLANTA "MILHO").</p>	08 MESES	06/07/2025
12	<p>EXECUTAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, ESCADA DE EMERGÊNCIA NO PRÉDIO DA PELETIZAÇÃO (PLANTA "ÓLEOS").</p>	08 MESES	07/07/2025

<p>13</p>	<p>ADEQUAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, OS ACIONADORES E SINALIZADORES SONOROS/VISUAIS DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO (TODOS OS PROCESSOS DAS PLANTAS "ÓLEOS" E "MILHO").</p>	<p>03 MESES</p>	<p>07/02/2025</p>
<p>14</p>	<p>ADEQUAR, CONFORME ATUALIZAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO APROVADO, O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODOS OS PROCESSOS DAS PLANTAS "ÓLEOS" E "MILHO" (AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO, REDUZINDO O DISTANCIAMENTO ENTRE OS MESMOS CONFORME NT-18).</p>	<p>06 MESES</p>	<p>07/05/2025</p>
	<p>ADEQUAR A SINALIZAÇÃO DA ROTA DE FUGA PARA TODOS OS PROCESSOS DAS</p>		



15	PLANTAS "ÓLEOS" E "MILHO" (REPARAÇÃO DE PLACAS, INSTALAÇÃO DE PLACAS INEXISTENTES, CONFORME PREVISÃO DA NT-20).	03 MESES	07/02/2025
16	ADEQUAR GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS DE ESCADAS PARA PROCESSOS DIVERSOS DAS PLANTAS "ÓLEOS" E "MILHO" APONTADOS EM VISTORIA (OS CORRIMÃOS INTERNOS DEVEM SER CONTÍNUOS, CONFORME PREVISÃO DA NT-11).	07 MESES	07/06/2025

2.2. O **COMPROMITENTE** se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER Nº 10/2024 - 6º BBM (SEI 66171363), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 3.2 do referido parecer e descritos no item 1.3.

2.2.1. As medidas compensatórias são:

I) Disponibilizar nas instalações da edificação 02 caminhões para combate a incêndio com capacidade para 15.000 litros cada;

- II) Disponibilizar nas instalações da edificação 01 caminhão para combate a incêndio com capacidade para 10.000 litros;
- III) Disponibilizar nas instalações da edificação 01 carreta semi reboque para combate a incêndio com capacidade para 6.000 litros;
- IV) Disponibilizar nas instalações da edificação 01 plataforma elevatória com capacidade de alcance de 16 metros;
- V) Disponibilizar nas instalações da edificação 06 pás carregadeiras;
- VI) Disponibilizar nas instalações da edificação 01 veículo do tipo ambulância preparado para transporte de vítimas de acidente;
- VII) Aumentar em 20% os extintores portáteis de incêndio, considerando o quantitativo já exigido para a edificação/complexo;
- VIII) Realizar semanalmente um teste nas sirenes de emergência para verificar o estado de funcionamento do alarme de incêndio, verificando se o mesmo está audível em todas as áreas, e caso seja identificado mal funcionamento dos equipamentos existentes, que seja providenciada sua manutenção imediata; e
- IX) Realizar bimestralmente um simulado de combate a incêndio e evacuação na edificação com a brigada de incêndio, tendo como base a utilização dos recursos informados nas medidas compensatórias propostas pela empresa no Requerimento de Autorização de Uso Provisório da Edificação (SEI 65961335), informando e convidando o Corpo de Bombeiro para assistir as atividades.

2.3. O **COMPROMISSÁRIO**, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização de uso provisório, pelo período de 08 (oito) meses, até a data final estabelecida no cronograma de obras e vistorias do item 2.1, para que o **COMPROMITENTE** execute as adequações constantes no Protocolo de vistoria nº 114491/24 (63140708), condicionadas ao atendimento das obrigações constantes no item 2.1 e 2.2 mencionados acima.

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas descritas no PARECER 10/2024 - 6º BBM (SEI 66171363) e no item 2.2.1, bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na

edificação.

2.5. A concessão do deferimento de autorização de uso provisório respalda-se em vistorias realizadas no local pelo **COMPROMISSÁRIO**, constantes no Processo SEI nº 202400011027054, conforme relatório de inspeção 65961055, onde verificou-se a exigência dos sistemas descritos no item 1.3, em conformidade com a legislação.

2.6. O **COMPROMISSÁRIO** não se responsabiliza pela qualidade do material utilizado, bem como por sua instalação, execução, utilização e manutenção, sendo de responsabilidade exclusiva do **COMPROMITENTE**.

2.7. O **COMPROMISSÁRIO** se responsabiliza pela realização das vistorias e análise de projetos que se façam necessárias para a fiscalização do cronograma descrito no item 2.1.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLÁUSULA PENAL**

3.1. O descumprimento pelo COMPROMITENTE de quaisquer dos prazos acima fixados das obrigações assumidas no presente instrumento ensejará, além da imediata rescisão da autorização de uso provisório e da aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, a aplicação de multa no valor de R\$ 12.432,80 (doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo esse o valor correspondente a **10 vezes o valor da taxa de vistoria** anual da edificação, a ser acrescida de atualização monetária pelo índice IPCA-E e juros legais (1% a.m.), a partir da data do inadimplemento da obrigação relacionada até o adimplemento integral de todas as obrigações do ajuste, independentemente da ação de execução específica das obrigações, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.

3.2. A multa será destinada ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – FUNEBOM.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

4.1. Comprovada a inviabilidade de cumprimento de alguma

exigência no prazo inicialmente acordado, pela superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do cronograma, será admitida a prorrogação do prazo.

4.2. O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado pelo COMPROMITENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento do prazo da obrigação que se pretende prorrogar, devendo estar devidamente instruído, identificando o item de Segurança Contra incêndio e Pânico pendente e as fundamentações e argumentações que comprovem a inviabilidade de execução da exigência no prazo estabelecido.

4.3. O requerimento de prorrogação não acarreta suspensão imediata das obrigações e seus prazos, uma vez que depende da manifestação favorável do Corpo de Bombeiros Militar em relação à procedência dos argumentos formulados no referido pedido. Portanto, recomenda-se que, durante o período de análise do requerimento, o COMPROMITENTE continue envidando esforços para o cumprimento das obrigações nos prazos fixados.

4.4. O requerimento será analisado pelo Comando de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar e, no caso de manifestação favorável, a ser ratificada pelo Comandante-Geral do Corpo dos Bombeiros, afastará a incidência da cláusula penal.

4.5. A prorrogação do ajuste deverá ser formalizada por meio de aditivo ao termo de ajustamento de conduta, que deve ser celebrado antes do fim da vigência do ajuste.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES**

5.1. O presente termo de ajustamento de conduta constitui título executivo extrajudicial, nos termos do § 6º, art. 5º, da Lei federal nº 7.347, de 1985.

5.2. O COMPROMISSÁRIO poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.

5.3. O presente termo de ajustamento de conduta será publicado no site da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 144/2018.

5.4. Nos termos do [Despacho nº 1784/2023/GAB](#), caberá exclusivamente ao COMPROMISSÁRIO o controle e monitoramento da execução das obrigações assumidas pela outra parte, mediante fluxos internamente definidos, uma vez que a CCMA não tem competência para fiscalizar o cumprimento, pelas partes acordantes, das obrigações materializadas em termo de ajustamento de conduta. As controvérsias eventualmente surgidas durante a execução poderão ser submetidas a nova tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144/2018, mediante requerimento de quaisquer das partes.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, 23 de outubro de 2024.

Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros  
(Assinatura Eletrônica)

Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Paulo André Teixeira Hurbano  
Procurador do Estado  
OAB/GO n. 40.228  
(Assinatura Eletrônica)

DocuSigned by:  
Walme Taveira Ferraz Filho  
8355488E7442447...

Caramuru Alimentos S.A.  
Walme Taveira Ferraz Filho  
Representante Legal  
CPF n.\*\*\*.005.821-\*\*

Assinado por:  
MARGARETI SILVANA SCARPELINI  
3DF708A62830466...

Caramuru Alimentos S.A.  
Margareti Silvana Scarpelini  
Representante Legal  
CPF nº \*\*\*.833.348-\*\*

DocuSigned by:  
Fernanda Barroso Silva  
DC53EF4909E74F1...

Caramuru Alimentos S.A.  
Fernanda Barroso Silva  
Advogada  
OAB/GO n. 39.287

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual  
Helena Telino Monteiro  
Mediadora em substituição  
OAB/GO n. 65.125  
(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **HELENA TELINO MONTEIRO, Procurador (a) do Estado**, em 07/11/2024, às 17:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 11/11/2024, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 19/11/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **66782280** e o código CRC **7FB66C68**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM  
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO  
LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA  
- GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8276.



Referência: Processo  
nº 202400011027054



SEI 66782280

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: E93C8E39B04A419C8D3AF3B16580F569  
 Assunto: Complete com o DocuSign: TAC - Termo de Ajuste de Conduta.pdf  
 Diretoria:  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 15  
 Certificar páginas: 6  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Eduarda Brito de Oliveira  
 V. Expressa Julio Borges de Souza 4.240  
 MARGENS DA BR 153 NOSSA SENHORA DA  
 SAUDE ITUMBIARA, GO 75520  
 ITUMBIARA, ITUMBIARA  
 eduarda.oliveira@caramuru.com  
 Endereço IP: 163.116.230.115

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 19 de novembro de 2024 | 14:12

Portador: Eduarda Brito de Oliveira  
 eduarda.oliveira@caramuru.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Fernanda Barroso Silva  
 fernanda.silva@caramuru.com  
 Caramuru Alimentos SA  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
**Fernanda Barroso Silva**  
 DC53EF4909E74F1...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.230.117

**Registro de hora e data**

Enviado: 19 de novembro de 2024 | 14:22  
 Visualizado: 19 de novembro de 2024 | 14:27  
 Assinado: 21 de novembro de 2024 | 13:52

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

MARGARETI SILVANA SCARPELINI  
 margareti@caramuru.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

Assinado por:  
**MARGARETI SILVANA SCARPELINI**  
 3DF708A62830466...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.230.62

Enviado: 19 de novembro de 2024 | 14:22  
 Visualizado: 19 de novembro de 2024 | 14:22  
 Assinado: 19 de novembro de 2024 | 16:47

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19 de novembro de 2024 | 14:22  
 ID: cb628261-5cd8-4384-bc30-31bb295c8761

Walme Taveira Ferraz Filho  
 walme@caramuru.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**Walme Taveira Ferraz Filho**  
 8355488E7442447...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 163.116.230.116

Enviado: 19 de novembro de 2024 | 14:22  
 Visualizado: 19 de novembro de 2024 | 14:23  
 Assinado: 19 de novembro de 2024 | 14:24

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 19 de novembro de 2024 | 14:23  
 ID: d5351164-3f24-44f9-ac40-f6db5ad13b28

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**



Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

THIAGO VINICIUS NASCIMENTO thiagovinicius@caramuru.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 19 de novembro de 2024   14:22
--	----------------	---

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	19 de novembro de 2024   14:22
Entrega certificada	Segurança verificada	19 de novembro de 2024   14:23
Assinatura concluída	Segurança verificada	19 de novembro de 2024   14:24
Concluído	Segurança verificada	21 de novembro de 2024   13:52

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Caramuru Alimentos S/A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Caramuru Alimentos S/A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Caramuru Alimentos S/A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Caramuru Alimentos S/A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Caramuru Alimentos S/A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Caramuru Alimentos S/A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Caramuru Alimentos S/A. durante o curso do meu relacionamento com você.